



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0822/2020

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2020.

Processo nº 5008020-68.2020.4.02.5118,
ajuizado por:

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos Metronidazol 250mg, Aspartato de Ornitina 0,6g (HepaMerz®), Lactulose (Lactulona®) e Macrogol 3350 + Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio (Muvinlax®).

I – RELATÓRIO

1. Em Evento 6_PARECER1 Página 1/6 encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0694/2020, emitido em 18 de setembro de 2020, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à condição clínica do Autor – cirrose hepática com encefalopatia hepática crônica, à indicação dos medicamentos Metronidazol 250mg, Aspartato de Ornitina 0,6g (HepaMerz®), Lactulose (Lactulona®), à disponibilização dos medicamentos Metronidazol 250mg, Aspartato de Ornitina 0,6g (HepaMerz®), Lactulose (Lactulona®) e Macrogol 3350 + Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio (Muvinlax®), bem como a necessidade de esclarecimentos quanto ao uso do Macrogol 3350 + Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio (Muvinlax®) no plano terapêutico do Autor.

2. Após a apresentação do Parecer Técnico supramencionado, foi acostado novo documento médico do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (Evento 14 LAUDO2 Página 1/2), emitido em 10 de novembro de 2020, pela médica informando que o Autor é portador de cirrose por álcool e encefalopatia hepática crônica. Está em uso de dose máxima de Lactulose (Lactulona®), além de Aspartato de Ornitina 0,6g (HepaMerz®). Necessita do medicamento Macrogol 3350 + Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio (Muvinlax®) para atingir o alvo de 03 evacuações/dia, de acordo com o estabelecido para o tratamento de encefalopatia hepática.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/DO QUADRO CLÍNICO/DO PLEITO

De acordo com o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0694/2020, emitido em 18 de setembro de 2020 (Evento 6_PARECER1 Página 1/6).

III – CONCLUSÃO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

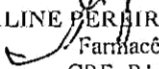
Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

1. Narra o novo documento médico acostado ao Processo, que o Autor necessita do medicamento **Macrogol 3350 + Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio (Muvinlax[®])** para atingir o alvo de 03 evacuações/dia, de acordo com o estabelecido para o tratamento de encefalopatia hepática.
2. Posto isto, em complemento ao PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT N° 0694/2020, emitido em 18 de setembro de 2020 (Evento 6_PARECER1_Página 1/6), para o manejo da encefalopatia hepática, utiliza-se laxantes ou catárticos¹.
3. O **Macrogol 3350 + Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio (Muvinlax[®])** é um laxativo do tipo osmótico não irritante². Caracterizado por uma solução eletrolítica não absorvível pelo cólon e que não induz à secreção de eletrólitos ou muco, reduzindo trocas significativas de fluidos no lúmen colônico. Ele tem-se mostrado não-tóxico e pode ser ingerido em grandes quantidades sem efeitos grandemente nocivos. O seu uso é relativamente seguro em pacientes com insuficiência renal, portadores de cirrose ou insuficiência cardíaca congestiva. A principal desvantagem é a necessidade da ingestão de grande quantidade de líquidos, que embora seja eficaz, está associado à intolerância em até 15% dos pacientes³.
4. Com este esclarecimento, neste caso, o medicamento pleiteado **Macrogol 3350 + Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio (Muvinlax[®])** pode ser utilizado no manejo do quadro clínico do Autor - para atingir o alvo de 03 evacuações/dia, de acordo com o estabelecido para o tratamento de encefalopatia hepática.
5. Quanto à disponibilidade no âmbito do SUS, reiteram-se as informações prestadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT N° 0694/2020.

É o parecer.

À 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro o processo supracitado em retorno para ciência.

GABRIELA CARRARA
Farmacêutica
CRF/RJ: 21.047


ALINE PEREIRA DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FERNANDO ANTÔNIO DE
ALMEIDA GASPAR
Médico
CRM-RJ 52.52996-3
ID. 3.047.165-6

MARCELA MACHADO DURA O
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ SOCIEDADE BRASILEIRA DE HEPATOLOGIA. O tratamento da encefalopatia hepática reavaliado. Disponível em: <http://sbhepatologia.org.br/associados/fasciculos_pdf/trat_da_encefalopatia_hepatica_reavaliado_4.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.

² Bula do medicamento Macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio (Muvinlax[®]) por Libbs Farmacêutica LTDA. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351219935200521/?nomeProduto=muvinlax>> Acesso em: 17 nov. 2020.

³ MENACHO, Aline Moraes et al. Estudo prospectivo randomizado duplo-cego comparando polietilenoglicol com lactulose para preparo de cólon em colonoscopia. ABCD, arq. bras. cir. dig., São Paulo, v. 27, n. 1, p. 9-12, Mar. 2014. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-67202014000100009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 17 nov. 2020.